



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
110ª PROMOTORIA ELEITORAL - MUNICÍPIO DE MAGÉ - RJ
Avenida Simão da Motta, nº 578, sala 110, Centro, Município de Magé - RJ
CEP: 25.900-000 - Tels. (21) 2633-4905 (Secretaria)/2633-3226 (Gabinete)

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 02/2016**

| | |
|--|--------------------------------|
| <i>Ementa:</i> | <i>Procedimento</i> |
| <i>Preparatório</i> | <i>Eleitoral (PPE).</i> |
| <i>Município de Magé. Distribuição da</i> | |
| <i>Administração das Unidades</i> | |
| <i>Básicas de Saúde e Escolas</i> | |
| <i>Municipais entre os Vereadores</i> | |
| <i>Municipais. Determinação do</i> | |
| <i>Prefeito Municipal Rafael Tubarão.</i> | |
| <i>Abuso do Poder Político e</i> | |
| <i>Econômico. Necessidade de</i> | |
| <i>Apuração.</i> | |

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;


Sabrina Carvalho Vieira
Promotora de Justiça
Mar. 3227



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
110ª PROMOTORIA ELEITORAL - MUNICÍPIO DE MAGÉ - RJ

Avenida Simão da Motta, nº 578, sala 110, Centro, Município de Magé – RJ
CEP: 25.900-000 - Tels. (21) 2633-4905 (Secretaria)/2633-3226 (Gabinete)

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO as diversas representações encaminhadas a esta Promotoria Eleitoral, noticiando que a administração das unidades básicas de saúde e das escolas municipais do Município de Magé teriam sido distribuídas pelo Prefeito Municipal Rafael Tubarão aos Vereadores Municipais, com a designação de administradores como verdadeiros cabos eleitorais e exoneração de servidores, com o intuito de obter votos e outros benefícios em razão das eleições 2016;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE a Promotora Eleitoral infra-assinanda, da 110ª Zona Eleitoral, da Comarca de Magé, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados no registro de ocorrência nº 15523, encaminhado à Ouvidoria do TRE-RJ

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Instaurar procedimento; colocar os documentos em capa própria, com etiqueta contendo os dizeres da ementa;
2. Promover o apensamento das Representações nºs 2016.00730956, 2016.00462196 e 2016.00462128 em trâmite junto às Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva neste feito;

Sabrina Carvalho
Promotora de Justiça
Mat. 32202



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
110ª PROMOTORIA ELEITORAL - MUNICÍPIO DE MAGÉ - RJ

Avenida Simão da Motta, n° 578, sala 110, Centro, Município de Magé - RJ
CEP: 25.900-000 - Tels. (21) 2633-4905 (Secretaria)/2633-3226 (Gabinete)

3. Promover o declínio de atribuição das referidas representações da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Magé para a 110ª Promotoria Eleitoral Magé;
4. Inserir as informações no MGP;
5. Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.;
6. Permaneçam os autos em Secretaria, aguardando as oitivas designadas para 02/08/2016, às 13h e 13:30h, não havendo necessidade de expedição de notificações, considerando que as representantes já foram notificadas através de contato telefônico.

Magé, 25 de julho de 2016.

Sabrina Carvalho Vieira
SABRINA CARVALHAL VIEIRA
Promotora Eleitoral
Mat. 3227